



LEI MUNICIPAL Nº 2.275, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título gratuito, em função e atendimento do interesse da coletividade, o uso de bem público municipal com a empresa **RUMOS DO BRASIL ESPORTES LTDA.**, cadastrada sob o CNPJ nº 10.978.108/0001-07, com endereço na Av. Afonso Mascia, 64, Jd. Santa Lucia, Araraquara -SP, CEP 14800-130, neste ato representada por seu sócio **CARLOS EDUARDO CAMILO RICCIARDI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 17.868.505-7 SSP/SP e CPF nº 064.808.898-78.

§ 1º - O bem público aludido no caput deste artigo trata-se de parte do imóvel de propriedade do Município de Icém, matrícula nº 7.280 do Cartório de Registro de Imóvel de Nova Granada - SP, localizado na Avenida Jorge Salustiano de Jesus, denominado CRETI, especificamente, **01(um) campo de futebol** existente nesta matrícula, conforme levantamento planialtimétrico cadastral.

§ 2º - Em atendimento ao interesse público, a concessão administrativa de uso de bem público municipal de que trata esta Lei será realizada a título gratuito e por tempo certo de **10 (dez) anos**, a contar da formalização do Contrato, podendo ser prorrogado caso houver interesse das partes, tendo esta natureza jurídica de direito público e caráter sintagmático, comutativo e personalíssimo.



§ 3º - Todas as despesas inerentes à manutenção e conservação do bem público correrão por conta da concessionária, não cabendo qualquer indenização e/ou compensação quando, motivadamente, ocorrer o término da concessão administrativa de uso de bem público municipal, sendo que toda e qualquer construção e/ou benfeitoria serão incorporadas ao bem.

ARTIGO 2º - As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no Contrato administrativo, em respeito e atendimento ao interesse público e as normativas vigentes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém - SP, 22 de agosto de 2024.



OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.



JOÃO ROMERO NETO
Coordenador de Recursos Humanos

